



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 761/2024 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1156611

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Txai Silva Costa
Prefeito do Município de Nova Era

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, Relator dos autos n. 1156611, indeferiu o pedido de medida cautelar formulado nos autos, nos termos da decisão monocrática de peça 68, em anexo.

Advirto-o de que a retomada do certame ou sua eventual anulação ou revogação deverão ser comunicadas a este Tribunal, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão respectiva, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, III, da Lei Orgânica desta Corte.

Respeitosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
(assinado eletronicamente)

rmf

COMUNICADO IMPORTANTE

As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br